



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal da Fazenda

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência aborda a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria tributária para a formação do Índice de participação do município no ICMS, juntamente, da instalação de programas software para a gestão de ICMS para a Secretaria Municipal da Fazenda de Santana do Livramento/RS.

**I – INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Identificação do processo e solicitante**

Área solicitante (Secretaria/Setor/Departamento): Secretaria Municipal da Fazenda  
Servidor responsável:

**II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Constitui objeto da presente contratação a seleção de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria tributária, com foco na otimização do Índice de Participação dos Municípios (IPM) no repasse do ICMS. A contratação contempla, ainda, o fornecimento de solução tecnológica para gestão tributária, incluindo instalação, suporte, manutenção e capacitação de usuários, bem como a elaboração de recursos administrativos relacionados ao Censo do ICMS.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)**

A contratação de serviços de assessoria tributária e fornecimento de licença de uso de sistema de gestão fiscal para o Município de Sant'Ana do Livramento/RS é uma medida essencial, justificada pela necessidade de otimizar e maximizar as fontes de receita municipal, diretamente ligadas à capacidade de financiamento dos serviços públicos e ao desenvolvimento socioeconômico da cidade.

O principal problema a ser resolvido é a necessidade de aprimoramento e modernização na gestão das receitas de transferências constitucionais, em particular a parcela de participação no retorno da arrecadação do ICMS.

As transferências do ICMS são de fundamental importância para a formação das receitas municipais. O percentual de retorno (IPM) é majoritariamente determinado pelo Valor Adicionado Fiscal (VAF) gerado pelas empresas e produtores rurais do Município. Sem um acompanhamento técnico especializado e ferramentas digitais eficientes, o Município corre o risco de não contabilizar corretamente o VAF real, resultando em um Índice de Participação (IPM) subestimado e, consequentemente, em uma perda significativa de recursos financeiros.

A contratação atende ao interesse público ao buscar o incremento da receita municipal e a segurança jurídica da gestão fiscal. O incremento na arrecadação (seja por otimização do ICMS/VAF ou por melhor gestão das receitas próprias como ISS e ITR) significa mais recursos disponíveis para investir em áreas prioritárias como saúde, educação, infraestrutura e segurança, beneficiando diretamente toda a população. A contratação de assessoria e software visa substituir rotinas manuais por ferramentas informatizadas, permitindo aos servidores municipais maior controle e detecção de inconsistências fiscais.



Depto \_\_\_\_\_

PL. M. 16

16/09/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal da Fazenda

Dante de todos esses argumentos, assim, temos como imprescindível a contratação de assessoria tributária especializada vinculado a locação de software, que terá como finalidade auxiliar as áreas da Secretaria Municipal da Fazenda, em especial auditoria fiscal e o setor de ICMS com a finalidade de corretamente estruturar os esforços e garantir a eficiência dos procedimentos administrativos internos e externos, garantindo a maximização da arrecadação (com enfoque no ICMS).

**3. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;** (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A presente contratação não consta originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA), por tratar-se de uma demanda estratégica identificada no decorrer do exercício, com impacto direto na receita municipal proveniente do ICMS.

**4. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução.** (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Além dos documentos relativos à regularidade fiscal e financeira, conforme estabelecido no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, a empresa vencedora do certame deverá apresentar os seguintes comprovantes:

**4.1 Habilidade Jurídica**

- I. Empresas individuais deverão apresentar o registro comercial correspondente.
- II. Sociedades empresariais devem encaminhar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados nos órgãos competentes. Para sociedades por ações, é obrigatória a inclusão de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

**4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A empresa deverá demonstrar estar em situação regular perante os órgãos tributários e trabalhistas por meio dos seguintes documentos:

- I. Inscrição ativa no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, de acordo com o ramo de atuação e sede da empresa;
- II. Certidão conjunta de regularidade fiscal emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- III. Certidões negativas junto às Fazendas Estadual e Municipal;
- IV. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- V. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme previsto no Título VII-A da CLT

**4.3 Qualificação Econômico-Financeira**

Será exigida certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com data recente à apresentação.

**4.4 Qualificação Técnica**

Com vistas a assegurar que a empresa contratada detenha experiência prévia compatível com o objeto, será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas. Tais atestados devem demonstrar a prestação satisfatória de serviços semelhantes, observadas:



Depto	17
PL NP	(A)
Licitaciones	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal da Fazenda

- I. A natureza do serviço;
- II. As quantidades envolvidas;
- III. As condições técnicas de execução.

**4.4.1 Profissionais integrantes de seu corpo técnico:**

Visando garantir a qualidade e a efetividade dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar documentação comprobatória da condição de notória especialização de profissional(is) integrantes de seu corpo técnico. Essa comprovação poderá se dar por meio de:

- I. Currículos atualizados dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
- II. Certificados, diplomas ou registros profissionais compatíveis com a área de atuação;

**4.5 Funcionalidades Técnicas a Serem Comprovadas**

Dado o escopo da contratação, é essencial que os serviços prestados pela empresa contratada contemplem, no mínimo, as seguintes funcionalidades, comprovadas através de documentação técnica e declaração:

- I. Software próprio;
- II. Multiplataforma;
- III. Compatível com multi navegadores;
- IV. Ser acessível, utilizando as plataformas já existentes e utilizadas pela municipalidade;
- V. Importar arquivos do Simples Nacional;
- VI. Importar arquivos do AIM;
- VII. Importar arquivos do SITAGRO;
- VIII. Multusuário;
- IX. Executar em ambiente de rede;
- X. Geração de Relatórios em PDF, Excel e TXT;
- XI. Permitir acesso via web;
- XII. Permitir inserção de dados pelo usuário;
- XIII. Permitir geração de relatórios por CFOP;
- XIV. Permitir a importação das informações de cartões de pagamento e pagamentos por pix, do ambiente SEFAZ/RS;
- XV. Permitir a configuração de relatórios gerenciais;
- XVI. Permitir importação de dados do Sistema de Fiscalização do Simples Nacional – SEFISC;
- XVII. Permitir a geração de relatórios gerenciais para suporte da Fiscalização, comparando os valores declarados GIAS ICMS, DAS, Cartões de Crédito e Débito, e pagamentos via pix.
- XVIII. Geração de Comunicação de Verificação de Indícios (CVI), através da análise prévia das Guia de Informação e Apuração do ICMS (GIAS - GMB), com base no Convênio de mútua colaboração com o Estado (Lei nº 12.868/07).
- XIX. Geração da Comunicação de Verificação de Indícios (CVI), através da análise prévia das PGDAS-D/DEFIS, detalhando: receitas de ICMS, receitas de ISSQN, despesas e saldo operacional, com base no Convênio de mútua colaboração com o Estado (Lei nº 12.868/07).
- XX. Geração de formulários para recursos utilizados na interposição das impugnações realizadas pelo fisco municipal junto às NFe de Produtor Rural.

A definição dos requisitos de habilitação e qualificação acima visa assegurar a seleção de empresa apta a fornecer solução completa e eficiente para gestão fiscal tributária, especialmente no que se refere ao monitoramento e análise do Valor Adicionado Fiscal (VAF). Tais exigências são proporcionais à complexidade e relevância do objeto, alinhando-se ao interesse público e à busca pela eficiência administrativa.



Depto	18
FLM	
Licitação	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal da Fazenda

**5. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).**

A presente contratação prevê a prestação de serviços de assessoria tributária especializada e locação de software de gestão do ICMS, com vigência estimada de 12 (doze) meses. A estimativa de quantidade foi definida com base na demanda mensal contínua das atividades técnicas e operacionais necessárias à manutenção e aprimoramento do Índice de Participação dos Municípios (IPM), conforme detalhado abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
01	12	Sv	<p>Assessoria Tributária Especializada: Prestação de consultoria tributária especializada voltada à gestão do índice de retorno do ICMS. As atividades incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Direcionamento técnico para coleta de dados censitários, apuração de índices e valores relacionados ao ICMS e seu retorno ao município.</li><li>- Supervisão e auditoria no preenchimento das guias de informação, com análise dos modelos A e B.</li><li>- Identificação de contribuintes que não realizaram a entrega das guias obrigatórias.</li><li>- Monitoramento da inserção de dados e correção de falhas no sistema SITAGRO, abrangendo a produção primária municipal e o cadastro de produtores rurais.</li><li>- Revisão e validação dos relatórios gerados, publicação dos índices provisórios e elaboração de recursos administrativos a serem protocolados junto à Secretaria da Fazenda Estadual.</li><li>- Implementação de ações voltadas à educação fiscal, com foco na elevação da pontuação do município no Programa de Integração Tributária (PIT), promovido pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.</li><li>- Avaliação dos relatórios contendo os índices definitivos de retorno do ICMS.</li><li>- Fornecimento de ferramenta digital para análise e interpretação dos dados.</li><li>- Elaboração de relatórios detalhados com base no Extrato PPR disponibilizado pela Sefaz-RS, incluindo totalizadores por produto, produtor, entradas, saídas e demais informações pertinentes.</li><li>- Estudo das atividades econômicas das empresas enquadradas como MEI.</li><li>- Produção de dados técnicos para fundamentação de recursos contra os índices</li></ul>	R\$3.305,18	R\$39.662,16



Dept.	
PL. N°	19
M	
Licitacões	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal da Fazenda

			provisórios do ICMS. - Assessoria na análise das informações declaradas pelas empresas nas GMBs, no regime do Simples Nacional, na produção primária e nas transações via cartões de crédito, débito e pix, com vistas à melhoria do Valor Adicionado Fiscal (VAF). - Realização de ações educativas em âmbito fiscal, por meio de palestras nas escolas das redes municipal e estadual, com desenvolvimento de atividades pedagógicas, além de encontros informativos voltados à comunidade em geral.		
02	12	Sv	Locação de Software: Prestação de serviços de locação de software, abrangendo suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização, capacitação dos usuários e execução de todas as atualizações indispensáveis ao sistema, conforme o período de vigência contratual.	R\$6.318,75	R\$ 75.825,00
Total					R\$115.487,16

A previsão de duração por 12 meses está alinhada com a característica contínua do serviço, que demanda acompanhamento constante e atualizado dos dados que impactam diretamente na arrecadação de ICMS do Município. A utilização do software ao longo de todo o exercício fiscal permite um monitoramento eficaz dos indicadores e contribui para a adoção de medidas estratégicas mais assertivas por parte da Administração. Além disso, o prazo anual garante maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e assegura a continuidade de um serviço essencial à gestão tributária municipal, evitando interrupções que poderiam comprometer o planejamento e a receita.

A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, análise de propostas técnicas similares e referências de contratações anteriores realizadas por outros entes públicos, através da solicitação de orçamento e cotações disponibilizadas pelo Licitacon e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como por meio de solicitações de orçamentos junto a empresas especializadas na área de assessoria tributária e tecnologia (software) aplicada à gestão do ICMS. A análise considerou contratos com escopo compatível, vigência anual e abrangência técnica similar, especialmente no que se refere à prestação contínua de serviços mensais de consultoria tributária e locação de software com suporte técnico.

A presente contratação não possui interdependência com outras contratações realizadas ou previstas pela Administração. Trata-se de serviço técnico especializado e autônomo, voltado exclusivamente à gestão do Índice de Participação dos Municípios (IPM) no ICMS, não havendo compartilhamento de recursos, integração de sistemas ou complementariedade funcional com outros contratos. Dessa forma, não se aplica economia de escala por agrupamento ou articulação com outras demandas.



Depto.	30
PL N°	Q
Licitações	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal da Fazenda

### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. **Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.** (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante da necessidade de contratação de serviços especializados em assessoria tributária, aliados à disponibilização de software para acompanhamento e análise de dados fiscais relacionados ao Valor Adicionado Fiscal (VAF) e à participação do Município na arrecadação do ICMS, foram analisadas as alternativas atualmente viáveis no mercado:

#### **Alternativa 1 – Execução das atividades com recursos exclusivamente internos**

Essa possibilidade consistiria na realização de todas as atividades de análise tributária, apuração do VAF e elaboração de relatórios por meio da equipe técnica da própria Administração, sem apoio externo e sem uso de ferramenta tecnológica especializada.

Apesar de ser teoricamente viável, essa abordagem apresenta diversas limitações práticas, tais como:

- I. Elevado grau de complexidade das atividades envolvidas, que exigem conhecimento técnico específico e atualização constante sobre normas tributárias e obrigações acessórias;
- II. Necessidade de alocação permanente de servidores para tarefas altamente especializadas, o que poderia comprometer outras áreas da gestão pública;
- III. Ausência de ferramenta adequada para consolidar e cruzar grandes volumes de dados fiscais, o que aumenta o risco de erros, retrabalho e perda de eficiência no acompanhamento da arrecadação do ICMS.

Dessa forma, essa alternativa não atende aos princípios da eficiência e economicidade, além de não garantir os resultados esperados no monitoramento da receita municipal.

#### **Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada, por meio de licitação**

A segunda e mais viável alternativa consiste na contratação, via processo licitatório, de empresa que ofereça assessoria tributária especializada, juntamente com a disponibilização de software adequado às necessidades do Município.

Essa solução permite à Administração contar com:

- I. Apoio técnico especializado na análise e interpretação de dados relacionados ao VAF;
- II. Ferramenta tecnológica para consolidar, cruzar e monitorar informações fiscais com mais precisão;
- III. Maior segurança na tomada de decisões relativas à arrecadação do ICMS;
- IV. Modernização das rotinas fiscais, substituindo processos manuais por sistemas informatizados;
- V. Eficiência e rapidez na gestão de dados, permitindo aos servidores municipais acesso ágil, preciso e estruturado às informações fiscais, facilitando a tomada de decisões e a detecção de inconsistências;
- VI. Possibilidade de comparação entre diferentes propostas e fornecedores, assegurando o cumprimento dos critérios técnicos previstos no edital.

Como o objeto envolve tanto a prestação de serviço técnico quanto a locação de software, a licitação mostra o caminho mais adequado e vantajoso, permitindo a participação de diversos fornecedores e garantindo a seleção da proposta mais compatível com os interesses públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal da Fazenda

Além disso, o processo licitatório possibilita a formalização de exigências mínimas quanto à experiência da empresa, à qualificação técnica e às funcionalidades do sistema a ser fornecido, assegurando a contratação de solução efetiva, mesmo sem a necessidade de prova de conceito.

Considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, a alternativa mais vantajosa para atender à demanda da Administração é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critérios técnicos bem definidos e exigência de comprovação documental da capacidade técnica e das funcionalidades do software ofertado. Essa opção assegura competitividade, economicidade e qualidade na contratação, sem restringir o mercado nem comprometer a eficiência da gestão tributária municipal.

**2. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação** (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

A despesa total estimada da contratação é de R\$ R\$98.799,96 (noventa e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), com base na solução encontrada. A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, análise de propostas técnicas similares e referências de contratações anteriores realizadas por outros entes públicos, através da solicitação de orçamento e cotações disponibilizadas pelo Licitacon e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas, considerando serviços equivalentes de assessoria tributária especializada e fornecimento de sistema informatizado para gestão do Índice de Participação dos Municípios (IPM) na arrecadação do ICMS.

#### 2.1 Fontes da pesquisa

Nº	Fonte Consultada	Serviço	Valor (R\$)
1	Masper Assessoria Ltda – CNPJ 08.402.772/0001-61	Assessoria técnica especializada	R\$ 3.000,00
		Locação de Software	R\$ 5.000,00
2	Essencial Assessoria - CNPJ 04.210.265/0001-61	Locação de Software	R\$ 9.500,00
3	Edital nº 51/2025 – Município Presidente Getúlio/SC- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	Assessoria técnica especializada	R\$ 4.915,55
4	Edital nº 045/2025- Município de Nova Santa Rita/RS- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	Locação de Software	R\$ 8.075,00
5	Pregão Eletrônico nº 29/2024 – Prefeitura Municipal de Alvorada/RS- TCE-RS Licitacon	Assessoria técnica especializada	R\$2.000,00
		Locação de Software	R\$ 2.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal da Fazenda

**2.2 Assessoria técnica especializada**

nº	Empresa / Fonte	Valor (R\$)
1	Masper Assessoria Ltda	R\$ 3.000,00
2	Edital nº 51/2025	R\$ 4.915,55
3	Pregão Eletrônico nº 29/2024	R\$ 2.000,00

Média aritmética simples:  
 $(3.000,00 + 4.915,55 + 2.000,00) \div 3 = R\$ 3.305,18$

**2.3 Locação de Software**

nº	Empresa / Fonte	Valor (R\$)
1	Masper Assessoria Ltda	R\$ 5.000,00
2	Essencial Assessoria	R\$ 9.500,00
3	Edital nº 045/2025	R\$ 8.075,00
4	Pregão Eletrônico nº 29/2024	R\$ 2.700,00

Média aritmética simples:

$$(5.000,00 + 9.500,00 + 8.075,00 + 2.700,00) \div 4 = R\$ 6.318,75$$



Depto  
PL N° 23  
Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal da Fazenda

**2.4 Valor mensal estimado**

Item	Descrição	Valor unitário médio (R\$)	Unidade	Quant.	Valor total (R\$)
1	Assessoria técnica especializada	R\$3.305,18	mensal	12	R\$39.662,16
2	Locação de Software	R\$6.318,75	mensal	12	R\$ 75.825,00

Total estimado da contratação anual: R\$ R\$115.487,16 (cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

**2.5 Metodologia de cálculo e critérios adotados**

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado e consultas a contratações públicas similares, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Utilizou-se como critério a média aritmética simples dos valores válidos obtidos, desconsiderando valores atípicos somente se comprovada sua incongruência com o mercado, o que não se verificou nesta pesquisa.

As fontes consultadas representam empresas com atuação comprovada na área de assessoria tributária municipal e fornecimento de software fiscal, bem como licitações públicas realizadas por outros entes federativos com escopo equivalente.

**2.6 Considerações complementares**

- 2.6.1 A estimativa reflete valores de mercado atuais e compatíveis com a complexidade técnica do objeto;
- 2.6.2 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com execução mensal e pagamento conforme cronograma de entrega dos serviços;
- 2.6.3 Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços (orçamentos e cópias de editais) integrarão o **Anexo de Pesquisa de Preços** deste Termo de Referência;
- 2.6.4 Caso a Administração opte por preservar o sigilo dos valores de referência, estes poderão constar em **anexo classificado**, conforme art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**IV- DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

**1. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.** (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria tributária e fornecimento de sistema informatizado (software) voltado à gestão fiscal municipal, com foco na apuração e otimização do Índice de Participação dos Municípios (IPM) na arrecadação do ICMS.

A solução contempla um conjunto integrado de ações e funcionalidades, estruturadas em etapas sequenciais e contínuas, que envolvem:

- I. Implantação do sistema: Instalação e ativação do software, com configuração inicial compatível com as normas fiscais e operacionais do Município, garantindo plena funcionalidade desde o início da execução contratual.



Depto	24
PL. N°	01
Licitação	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal da Fazenda

- II. Parametrização: Ajustes técnicos e funcionais do sistema conforme as regras de apuração do IPM, estrutura administrativa local e integração com bases de dados relevantes, como Simples Nacional, AIM, SITAGRO, SEFISC e ambiente SEFAZ/RS.
- III. Capacitação dos usuários: Treinamento dos servidores municipais que utilizarão a ferramenta, com foco nas funcionalidades do sistema, análise de dados fiscais, operação de rotinas de auditoria e geração de relatórios gerenciais.
- IV. Prestação de assessoria técnica contínua: Atendimento remoto e presencial, conforme demanda da Administração, por meio de canais digitais como e-mail, telefone e plataforma online. A assessoria inclui emissão de pareceres técnicos, estudos fiscais, suporte à fiscalização e elaboração de recursos administrativos.
- V. Manutenção e atualizações: A contratada deverá garantir suporte técnico permanente, com atendimento ágil e eficaz, incluindo manutenções corretivas e evolutivas do sistema, especialmente aquelas decorrentes de alterações na legislação municipal, estadual ou federal. As atualizações devem preservar a integridade dos dados e assegurar a continuidade dos serviços.
- VI. Encerramento ou substituição da solução: Ao final da vigência contratual ou em caso de substituição da ferramenta, a empresa deverá assegurar a exportação segura dos dados, a integridade das informações e o suporte à transição para eventual novo sistema, conforme diretrizes da Administração.

A solução deverá operar em ambiente web, ser compatível com múltiplos navegadores e plataformas, permitir acesso multiusuário, importar dados de diversas fontes fiscais e gerar relatórios em formatos PDF, Excel e TXT. Também deverá contemplar funcionalidades específicas para análise do VAF, PGDAS-D, GIAS, cartões de crédito, débito e Pix, além da geração de CVIs e formulários para impugnações fiscais.

A assistência técnica deverá estar disponível durante toda a vigência contratual, com atendimento mínimo via telefone e realização de visitas técnicas quando solicitado. A contratada será responsável por todos os custos operacionais, incluindo transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, não sendo permitida a subcontratação de qualquer parte do objeto.

**2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução.** (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Após análise detalhada das características técnicas do objeto da contratação, conclui-se que não se aplica, neste caso, o princípio do parcelamento previsto na legislação. A solução a ser contratada compreende um conjunto de atividades interligadas e dependentes entre si — incluindo locação de software para gestão fiscal tributária, implantação, parametrização do sistema, suporte técnico, capacitação dos servidores e assessoramento especializado.

Esses componentes formam uma estrutura funcional única, cuja execução integrada é essencial para garantir a efetividade do serviço. A tentativa de fracionamento poderia acarretar:

- I. Prejuízo à uniformidade da execução contratual;
- II. Perda de economia de escala;
- III. Maior complexidade na fiscalização e no gerenciamento da contratação;
- IV. Riscos operacionais, inclusive conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos, especialmente em situações de falhas técnicas ou necessidade de suporte.

Dessa forma, a contratação global de uma única empresa mostra-se a medida mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico e econômico, promovendo maior segurança na execução, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.



Depto \_\_\_\_\_  
P. N. 25  
  
Lembranças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal da Fazenda

**3. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.**

A contratação da solução integrada de assessoria tributária e sistema informatizado visa promover ganhos concretos em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos disponíveis e efetividade na gestão fiscal municipal. Ao substituir rotinas manuais por ferramentas digitais especializadas, o Município reduz riscos operacionais, evita perdas de receita e potencializa o retorno do ICMS, com impacto direto na capacidade de investimento público. A capacitação dos servidores e o suporte técnico contínuo permitem melhor aproveitamento da equipe interna, enquanto a automação de tarefas garante maior precisão e agilidade. Além disso, a contratação contribui para o desenvolvimento sustentável ao fomentar a educação fiscal, promover justiça tributária e valorizar soluções nacionais com atuação reconhecida no setor público.

**4. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).**

Como providências destacam-se a necessidade de designação de servidores para fazer o acompanhamento da fiscalização contratual.

**5. Contratações correlatas e/ou interdependentes.** (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Verificou-se, por meio do presente Estudo Técnico Preliminar, que não há necessidade de contratação de serviços acessórios à execução do objeto, uma vez que todos os meios e recursos indispensáveis à aquisição e à operacionalização dos serviços encontram-se integralmente contemplados na contratação ora proposta. Os bens e serviços previstos possuem natureza autônoma, não estando condicionados à realização de contratações complementares, correlatas ou interdependentes.

**6. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.** (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não se identificam, no presente estudo, potenciais impactos ambientais, uma vez que se trata de serviço predominantemente digital, com atividades de assessoria técnica e uso de sistema informatizado.

**V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**1. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.** (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação proposta revela-se plenamente adequada para atender à necessidade identificada pela Administração Municipal, considerando a complexidade envolvida na gestão do Índice de Participação dos Municípios (IPM) e a relevância da arrecadação do ICMS para o equilíbrio fiscal local. A solução integrada de assessoria técnica e sistema informatizado oferece os recursos necessários para garantir maior precisão na apuração dos dados, segurança jurídica nos procedimentos e incremento da receita pública. Trata-se de uma medida estratégica, eficiente e alinhada aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público, justificando sua adoção como resposta proporcional e eficaz à demanda apresentada.



Depto.	26
PL. N°	109
10/10/2025	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal da Fazenda

Sant'Ana do Livramento, 14 de Outubro de 2025.

Viviane A.R.

Viviane Areva Rodrigues  
Inspetora Tributária  
Matrícula 230312  
Pref. Mun. S. do Livramento-RS

---

**Assinatura**